

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1158/98

DE 27/03/98

Dispõe sobre Concessão de abono mensal aos funcionários do Centro de Saúde de Sales Oliveira:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários do Centro de Saúde de Sales Oliveira, que prestam serviços no sistema de saúde municipal, um abono mensal correspondente a R\$ 100,00 (cem reais).

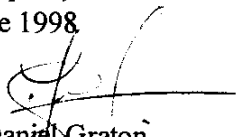
PARÁGRAFO ÚNICO:- Para fins de pagamento do abono instituído pelo "caput" deste artigo o Chefe do Centro de Saúde de Sales Oliveira, deverá encaminhar ao Departamento Pessoal da Prefeitura a relação completa dos funcionários ou servidores que prestam serviços no Centro de Saúde, contendo também os respectivos salários ou vencimentos e os horários de trabalho.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

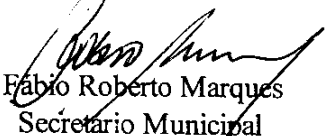
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1.998.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 27 de março de 1998


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal